



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 - Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.102579/2023-61

**Unidade Gestora:** 344041

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023, QUE FAZEM PARTE ENTRE SI A FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES E A CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, por meio do Decreto nº 11.401, de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOU de 23/01/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no SCRN 702/703, Bloco "B", Lotes 2, 4, 6, 8 e 10, Entrada 18, Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70720-620, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **João Jorge Santos Rodrigues**, nomeado pela Portaria nº 2.050, de 20 de março de 2023, publicada no DOU de 21 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 83333762 - SIAPE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONSTRUTORA FERREIRA SANTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.439.931/0001-59, sediada na Avenida Champagnat, nº 583, Salas 1003 E 1005, Praia da Costa, Vila Velha/ES - CEP 29101-390, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor **Luís Henrique Alcântara Tabosa de Castro**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01420.102579/2023-61, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e da IN SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, bem como nas demais normas pertinentes à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 005/2023, Concorrência Pública nº 002/2023, gerenciada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo - CREA/ES, UASG 926363, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ACRESCENTAR** 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 450.695,50 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e

cinquenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Do Valor Contratual, em função do acréscimo.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 2.253.477,54 (dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 344041/34208  
Nota de Empenho nº 2024NE000138  
Natureza de Despesa: 339039  
PTRES: 225948  
PI: C20004PA026  
Fonte: 1000000000

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A **CONTRATADA** está dispensada de apresentação de garantia contratual, conforma Cláusula Sétima – Da Garantia de Execução, do Contrato originário.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

(Assinatura eletrônica)

**João Jorge Santos Rodrigues**

Pela **CONTRATANTE**

(Assinatura eletrônica)

**Luís Henrique Alcântara Tabosa de Castro**

Pela **CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

- 1 - Marco Túlio de Oliveira Silva
- 2 - José Galdino Feitosa de Souza



Documento assinado eletronicamente por **José Galdino F. de Souza, Testemunha**, em 14/06/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Tulio de Oliveira Silva, Testemunha**, em 14/06/2024, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HENRIQUE ALCANTARA TABOSA DE CASTRO, Usuário Externo**, em 17/06/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Jorge Santos Rodrigues, Presidente**, em 17/06/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0318411** e o código CRC **21C0B592**.